



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI N° 048/88

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a instituir a correção monetária na conformidade com os índices legais, acrescidos de juros de mora sobre os débitos do Município de Peixoto de Azevedo.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a correção monetária na conformidade com os índices legais, acrescida dos juros de mora, a partir de 1º de janeiro de 1.989, sobre os débitos municipais de qualquer natureza que correspondentes ao corrente exercício, não foram liquidados até 31 de dezembro de 1.988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PEIXOTO DE AZEVEDO, 05 de DEZEMBRO de 1.988.

LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
Prefeito Municipal